CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 243/2023

ALTERA A LEI ORDINÁRIA N.º 2.228, DE 03 DE MARÇO DE 2022, INSTITUINDO O MÊS NOVEMBRO DIABETES AZUL COM DEDICAÇÃO A AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE VOLTADAS AO CÂNCER DE PRÓSTATA E DIABETES NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o art.73 IV da Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal de Parnamirim/RN** aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Ordinária n. º 2.228, de 03 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído em todo o território do Município de Parnamirim/RN, o Mês Novembro Diabetes Azul dedicado à realização de ações de prevenção ao câncer de próstata, promovendo a saúde do homem, assim como ações de prevenção ao diabetes. "

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Ordinária n. º 2.228, de 03 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Durante o mês de novembro de cada ano, a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e científicas, deverão ser realizadas campanhas para fins de divulgação e propagação de informações para a população, exames e outras ações educativas e preventivas visando o incentivo à realização de exames preventivos para detecção do câncer de próstata na população masculina e diabetes, assim como outras patologias correlacionadas. "

Art. 3º - O artigo 3º da Lei Ordinária nº 2.228, de 03 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os prédios de toda a Administração Pública Municipal de todos os Poderes deverão adotar iluminação azul e divulgação do Novembro Diabetes Azul. "

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 13 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
DATA: 13/11/2023
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Rhalessa Cleydiane Freire dos Santos
Vereadora

JUSTIFICATIVA

No contexto fático atual, observa-se que o mês de novembro deve possuir atenção especial tanto para a saúde do homem, de modo especial, a prevenção e os cuidados acerca do câncer de prostáta, assim como voltadas a Diabetes *mellitus*.

A ênfase das promoções de saúde do Diabetes *mellitus* ocorre em razão do dia 14 de novembro ter sido institúido como Dia Mundial e Nacional do Diabetes, data assinalada desde o ano de 1991, aniversário do Sir Frederick Banting, co-descobridor da insulina juntamente com Charles Best.

Neste ínterim, diante da referência científica ao mês de novembro, de modo peculiar, em decorrência da magnitude social que envolve a Diabetes *mellitus* para a população mundial.

Portanto, justifica-se a presente proposição legislativa, rogando pela aprovação aos Edis desta Casa Legislativa.

Parnamirim/RN, 13 de novembro de 2023.

Rhalessa Cledyane Freire dos Santos
Vereadora